



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00831/2019 do Vereador Ricardo Teixeira (DEM)

Autores atualizados por requerimento:

Ver. RICARDO TEIXEIRA (DEM)

Ver. MARCELO MESSIAS (MDB)

"Dispõe no âmbito do Município de São Paulo, sobre a obrigatoriedade de disposição de banheiro em estabelecimentos de prestação de serviços de estacionamento, e dá outras providências.

Art. 1º - Todos os estabelecimentos de prestação de serviços de estacionamento deverão disponibilizar banheiro aos usuários.

§ Parágrafo único - O banheiro terá que estar em conformidade com a NBR 9050, que regulamenta critérios e parâmetros técnicos na construção.

Art. 2º - O poder executivo por meio do órgão competente será responsável pela a fiscalização desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões. Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 11/03/2020, p. 83

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br